DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 14 de outubro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1661** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.921 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a), face aprovação em Concurso Público"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos;

RESOLVE

1 – Nomear, o(a) Servidor(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/24, para o cargo de MOTORISTA.

CLASS	NOME	RG	CPF	PASEP
8°	RODRIGO DE FREITAS CORREA	30.843.851-6	273.081.778-66	126.16954.15/1

2 – Os vencimentos do(a) Servidor(a) acima nomeado(a) serão equivalentes a Faixa 6 Nível I, da Lei Municipal Complementar nº 1.848 DE 20.03.2025 e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 14 de Outubro de 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 14 de Outubro de 2.025.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.917 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar antecipação de termino de contrato** do cargo de CUIDADOR SOCIAL, conforme Contrato de Trabalho por prazo Determinado as servidoras:

NOME	CPF	PASEP
ADRIANA F. DE OLIVEIRA	153.323.668-25	124.48317.15/3.
ALESSANDRA MARIA CARLOS	298.771.608-70	122.98281.65/5.
GILMARA GRACE DE OLIVEIRA	351.577.538-29	161.86127.11/8.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de outubro de 2.025.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de Outubro de 2.025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.919 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – DESIGNAR a Professora PEB I abaixo para o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de provimento "Em Confiança", integrante de classe de suporte pedagógico ocupante da função gratificada, com dedicação exclusiva ao cargo, será remunerada por 40 (quarenta) horas semanais.

NOME	CPF	PASEP
ELAINE CRISRTINA ROBERTO	307.206.448-28	129.66148.93/6

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, a 11 de outubro de 2.025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal a 11 de outubro de 2.025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
TERMO ADITIVO N° 40/2025
CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: REABILITARTE ESPAÇO INTEGRADO DE TERAPIAS LTDA.
CNPJ nº 27.909.378/0001-69
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA PEDIASUIT E/OU THERASUIT E CUEVAS MEDEK, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DOURADO, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
VALOR GLOBAL: R$ 171,200 (cento e setenta mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 02/11/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
Dourado, 02 de maio de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO,** doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, centro, na cidade de Dourado/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.814.960/0001-26, neste ato representada por Luiz Antônio Rogante Junior, prefeito municipal, portador da cédula de identidade – R.G. nº 40.816.798-1 e inscrito no CPF nº 308.794.098-43 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE,** doravante denominada simplesmente de APAE, com sede neste Município, na Rua 13 de maio, nº 29, centro, inscrita no CNPJ nº 48.526.867/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Migliorelli, portador da cédula de identidade - RG nº 15.311.583-X e inscrito no CPF nº 040.537.148-93, firmam o presente termo de colaboração, visando o **ATENDIMENTO TÉCNICO AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) VIA ORDEM JUDICIAL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM OS ATENDIMENTOS REALIZADOS,** conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, **Lei Municipal nº1.874/2025,** sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, para o **ATENDIMENTO TÉCNICO AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) VIA ORDEM JUDICIAL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COMATENDIMENTOS REALIZADOS,** conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA APAE

Objetivos específicos:

A –Atendimento técnico de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional aos alunos que apresentam laudos de profissionais especializados com transtorno do espectro autista (TEA) que necessitam de apoio intermitente, extensivo ou persuasivo, via ordem judicial.

B – Aplicação de Recursos Próprio

. Suprir a necessidade de atendimento dos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) oriundos de ordens judiciais;

. Suprir as necessidades financeiras da instituição/escola, a fim de que suas responsabilidades sejam cumpridas mensalmente;

. Suprir as necessidades financeiras de custeio mensal com água, luz, alimentação, farmácia da instituição escola;

. Suprir as necessidades com os gastos de despesas pessoais mensais, referentes aos pagamentos de seus colaboradores.

PÚBLICO ALVO

Atender alunos oriundos de ordens judiciais para tratamento do transtorno do espectro autista (TEA).

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento técnico de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, aos alunos via ordem judicial que apresentam laudos de profissionais especializados com transtorno do espectro autista (TEA) que necessitam de apoio intermitente, extensivo ou persuasivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA para cumprimento do referido Termo de Colaboração obriga-se a;

. Transferir à APAE os recursos financeiros próprios, mediante repasse em parcelas mensais;

. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Colaboração;

. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela APAE em decorrência deste Termo de Colaboração;

. Examinar e aprovar as contas dos recursos

financeiros repassados a APAE;

. Aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;

. Supervisionar as atividades;

. Assinalar prazo para que a APAE adote as providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste

Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global, estipulado no presente Termo de Colaboração é de R$ 655.752,00(seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais;

Os valores correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

091 – 3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A prestação de contas dar sê-a até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – PROJETOS

O presente termo de Colaboração desenvolver -se mediante projetos específicos apresentados pela APAE aprovados pela prefeitura, bem como pelos conselhos fiscalizadores, nos quais serão definidas as atividades a serem realizadas e respectivos prazos.

CLÁUSULA SEXTA- VIGENCIA

Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

Este termo de colaboração poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos interessados, ser denunciado, mediante notificações prévias de trinta dias, ressalvadas

as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, respondera cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura sejam originadas do presente acordo e não resolvidas extrajudicial ou amigavelmente.

E por acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Dourado, 14 de outubro de 2025.

Luiz Antônio Rogante Junior

Prefeito Municipal de Dourado SP

Luiz Migliorelli

CPF: 040.537.148-93

Presidente da APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

.....